

TOMADA DE PREÇOS.

Nº 014/2019.

Objeto: Contratação de serviço de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, terraplanagem, meio fio, drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical no Bairro Jardim Colonial em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, sempre no horário de atendimento ao público – segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!

ÍNDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor máximo estimado da contratação, da garantia de manutenção da proposta e da garantia contratual;
4. Da consulta, divulgação e impugnação do edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de Participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01) e proposta de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Da garantia de execução;
15. Do termo de contrato;
16. Do reajuste;
17. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
18. Das obrigações da contratante e da contratada;
19. Das hipóteses de rescisão contratual;
20. Do pagamento;
21. Das sanções administrativas;
22. Do resultado de cada fase (recursos administrativos);
23. Da Tomada de Preços;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Projeto Básico;
- II- Memorial Descritivo – Vias Dona Ambrosina e Dona Natalina;
- III- Orçamento Básico, Composições, Cronograma físico-financeiro e composição do BDI – Vias Dona Ambrosina e Dona Natalina;
- IV- Memorial Descritivo – Via Dona Altina;
- V- Orçamento Básico, Composições, Cronograma físico-financeiro e composição do BDI – Via Dona Altina;
- VI- Memorial Descritivo – Vias Geraldo Luiz, Dona Tuta e Dona Tereza;
- VII- Orçamento Básico, Composições, Cronograma físico-financeiro e composição do BDI – Vias Geraldo Luiz, Dona Tuta e Dona Tereza;
- VIII- Projeto;
- IX- Modelo de proposta de preços;
- X- Minuta de contrato de execução de serviço de engenharia;
- XI- Minuta de portaria de fiscal e suplente do contrato.

-
- XII- Modelo de procuração;
 - XIII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
 - XIV- Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);
 - XV- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - XVI- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
 - XVII- Modelo de atestado de visita técnica;
 - XVIII- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
 - XIX- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos para assinatura do contrato;
 - XX- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos;
 - XXI- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
 - XXII- Modelo de declaração de responsabilidade;
 - XXIII- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
 - XXIV- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.

PROCESSO Nº 2019036446.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019036446.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.
JULGAMENTO:	Global.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Integral e imediata, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos.
OBJETO:	Contratação de serviço de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, terraplanagem, meio fio, drenagem pluvial e sinalização viária vertical e horizontal no Bairro Jardim Colonial em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS:	Luis Severo Braga Gomides e Samuel Gonçalves Carrilho.
RESPONSÁVEL PELA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:	Luis Severo Braga Gomides e Samuel Gonçalves Carrilho.
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Francielle Marques J. Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:	Nelson Martins Fayad.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.518 de 13 de junho de 2019.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Nirelberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	27/11/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	27/11/2019.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão** e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 1.518 de 13 de junho de 2019** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 778, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-1820** – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Luis Severo Braga Gomides**.

- 2.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão;
- 2.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços será de **R\$ 1.428.682,15 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, consoante valores unitários e valores globais demonstrados no orçamento básico que acompanha o Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitante, como requisito de habilitação (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**), deverá prestar garantia e apresentar o comprovante juntamente com os documentos exigidos no **item 9 – “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)”**, sob pena de inabilitação da licitante na ausência de tal comprovante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme estimativa apresentada no **subitem 3.1** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade (**Inciso II do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- c) Fiança Bancária (**Inciso III do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- d) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**).

3.3. Quando se tratar de **FIANÇA BANCÁRIA**, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noveenta) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.4. O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.5. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

3.6. Formalizada a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto a CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

3.7. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

3.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

3.9. **Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

3.10. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital,**

cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública desta Tomada de Preços**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Pavimentação de Ruas/Avenidas.
Dotação Orçamentária: 01.3019.15.782.4020.1619 - 449051.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. **Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***TOMADA DE PREÇOS 014/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***TOMADA DE PREÇOS 014/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS".
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XII**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. **Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou cópia simples, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XII**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

9.2.9. OS DOCUMENTOS ACIMA (ITEM 9.2), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA (Cópia simples);

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Projeto Básico, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a; (**Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c § 1º do mesmo Artigo**)

9.4.2.1. GRUPO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO: **5.772,60 m²;**

9.4.2.2. GRUPO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE: **865,89 m³;**

9.4.2.3. GRUPO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30: **5.309,49 m²;**

9.4.2.4. GRUPO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM EXPESSURA DE 3 CM: **159,29 m³;**

9.4.2.5. GRUPO DE SERVIÇOS ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 METROS E LARGURA DE 0,8 METROS À 1,5 METROS: **759,00 m³;**

9.4.2.6. GRUPO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO: **205,15 m;**

9.4.2.7. GRUPO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO: **110,95 m;**

9.4.2.8. GRUPO DE SERVIÇOS DE REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA: **390 m³;**

9.4.2.9. GRUPO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO: **770,30 m;**

9.4.2.10. GRUPO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO: **829,79 m.**

9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou

membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos **subitens 9.4.2.1 a 9.4.2.10. (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

9.4.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **(Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.4. A proponente licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em nome da licitante, caso seja proprietária de tal equipamento, juntando para isso as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da usina ou, caso a licitante não seja a proprietária da usina, que apresente uma declaração formal expedida pela proprietária da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) à licitante, devidamente assinada por seu representante legal, a fim de comprovar a disponibilidade para o fornecimento do produto no prazo e condições estipulados no presente, devendo ainda, junto a essa declaração, apresentar documento de Licença Ambiental de Operação - em nome da proprietária da usina que emitir a declaração a favor da licitante e, ainda, as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da declarante, em atendimento à Lei Federal 9.638/81 e Resolução CONAMA de nº 006 de 04 de janeiro de 1986.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30**

(TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no **ITEM 3** deste Instrumento Convocatório; **(Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta **(Inciso I do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.5.4. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a)** O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;
- b)** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
- c)** Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão

conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIV**;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XVI**;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XV**;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XIII**;

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XVII**; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XVIII**;

9.8.7. Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

9.8.8. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIX**;

9.8.9. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XX**;

9.8.10. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXI;

9.8.11. Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXII;

9.8.12. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIII;

9.8.13. Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIV.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.10. Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante e subscritos por seu representante legal.

9.11. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (trinta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

10.2. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 10.2.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 10.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 10.2.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto dos serviços, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico.
- 10.2.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.2.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à **mão de obra e materiais.**

-
- 10.2.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.2.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 10.2.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 10.2.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;
- 10.2.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.2.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.2.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme apresentado no Projeto Básico.

10.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital e seus anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta **Tomada de Preços**.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, **SERÃO INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão

consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os preços, conforme especificações indicadas no Projeto Básico e Anexos.

13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da execução dos serviços, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através

de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

13.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.9. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediados local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **13.10**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

13.10. Para aplicação do disposto no item **13.9** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

13.11. Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.9** e **13.10**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.11.1. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.11**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.12. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se

identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.13. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.14.1. produzidos no País;

13.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.17. Será desclassificada a proposta que:

13.17.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.17.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.17.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.17.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.17.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.17.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.17.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.17.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.17.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.18. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.19. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.20. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.20.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.21. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.22. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.23. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.24. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.25. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em

ata.

13.27. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. O adjudicatário, no prazo de até **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico (**ANEXO I**).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;

20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

-
- 21.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.3.2.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2.** mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DOS RESULTADOS DE CADA FASE (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):

22.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

22.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (**Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**), por intermédio da que praticou o ato recorrido (**Presidente da Comissão de Licitação**), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

22.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do **Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**.

22.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital, Projeto Básico e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.

22.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

22.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23. DA TOMADA DE PREÇOS:

23.1. A critério da Administração, está **Tomada de Preços** poderá:

23.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;

23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e

23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo

32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 01 de novembro de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**

Núcleo de Editais e Pregões.

Departamento de Licitações.

Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

Município de Catalão.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Projeto Básico está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

ANEXO II.

MEMORIAL DESCRITIVO – VIAS DONA AMBROSINA E DONA NATALINA.

Memorial Descritivo – Vias Dona Ambrosina e Dona Natalina está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

ANEXO III.

**ORÇAMENTO BÁSICO, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
E COMPOSIÇÃO DO BDI – VIAS DONA AMBROSINA E DONA NATALINA.**

Orçamento básico, composições, cronograma físico-financeiro e composição do BDI – Vias Dona Ambrosina e Dona Natalina está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

ANEXO IV.

MEMORIAL DESCRITIVO – VIAS DONA AMBROSINA E DONA NATALINA.

Memorial Descritivo – Via Dona Altina está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

ANEXO V.

**ORÇAMENTO BÁSICO, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
E COMPOSIÇÃO DO BDI – VIA DONA ALTINA.**

Orçamento básico, composições, cronograma físico-financeiro e composição do BDI – Via Dona Altina está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

ANEXO VI.

MEMORIAL DESCRITIVO – VIAS GERALDO LUIZ, DONA TUTA E DONA TEREZA.

Memorial Descritivo – Vias Geraldo Luiz, Dona Tuta e Dona Tereza está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

ANEXO VII.

**ORÇAMENTO BÁSICO, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
E COMPOSIÇÃO DO BDI – VIAS GERALDO LUIZ, DONA TUTA E DONA
TEREZA.**

Orçamento básico, composições, cronograma físico-financeiro e composição do BDI –
Vias Geraldo Luiz, Dona Tuta e Dona Tereza está disponível como anexo a este
Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão
(www.catalao.go.gov.br)

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br*

ANEXO VIII.
PROJETOS.

Projetos estão disponíveis como anexos a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

ANEXO IX.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, terraplanagem, meio fio, drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical no Bairro Jardim Colonial em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

Declaramos que,

- o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- a execução será de acordo com o especificado no Edital, Projeto Básico e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X.

MINUTA DO CONTRATO.

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Luis Severo Braga Gomides**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços**, autuada sob o nº **014/2019**, **Processo Administrativo nº 2019036446**, homologada pelo **Senhor Secretário Municipal de Administração** em __ de _ de 2019, estando às partes vinculadas ao Edital, Projeto Básico e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de serviço de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, terraplanagem, meio fio, drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical no Bairro Jardim Colonial em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos ao Edital de **Tomada de Preços nº 014/2019** autuado sob o processo administrativo nº **2019036446**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá

ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

2.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

2.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

2.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

2.4.1. Unilateralmente pela Administração:

2.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

2.4.2. Por acordo das partes:

2.4.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

2.4.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, acostada à fl. __.

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. __, datada __/__/__ (fl. __).

3.3. RECURSOS:

3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: XXXX;

Programa/Ação: XXXX;

Fonte de Recurso: XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

4.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório pelo seguinte servidor: NOME: _____. CPF Nº: _____.

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

4.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.7. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

4.2.8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

4.2.9. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

4.2.10. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

4.2.10.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

4.2.10.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

4.2.10.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

4.2.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

4.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

4.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

4.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

4.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

4.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

4.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada terá o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para efetivar junto ao contratante, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

5.2. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de **5% (cinco por cento)** do valor estimado de sua proposta, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

5.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

5.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.

5.7. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo estimado **de 02 (dois) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será **até de de 20**, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do **Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ____/____) e Orçamento (fls. ____/____).

7.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

7.1.3. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

7.1.4. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta

apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

7.1.5. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

7.1.6. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

7.1.7. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da contratada;

7.1.8. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

7.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.1.11. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.1.12. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

7.1.13. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

7.1.14. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

7.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4. A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

7.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada;

7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

7.7. Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, projeto básico e demais anexos que compõem o processo como um todo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à contratante, através da **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.

8.3. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.

8.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

8.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, conforme Portaria nº _____ anexada neste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

10.3. O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

11.4. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.6. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão** as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.7. No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

12.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

14.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:

15.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.*
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
licitacao@catalao.go.gov.br

15.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.2.1. A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

15.4. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO XI.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

PORTARIA nº _____ de ____ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre o **Município de Catalão** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XII.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

**(Impresso em papel timbrado da empresa)
Tomada de Preços nº 014/2019.
Processo nº: 2019036446.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Tomada de Preços nº 014/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

**(Impresso em papel timbrado da empresa)
Tomada de Preços nº 014/2019.
Processo nº: 2019036446.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XV.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 014/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVI.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVII.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 014/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

ANEXO XVIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XIX.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 014/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar a documentação ao CONTRANTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XX.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.**

**(Impresso em papel timbrado da empresa)
Tomada de Preços nº 014/2019.
Processo nº: 2019036446.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 014/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Projeto Básico e anexos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Contratação.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXI.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 014/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 014/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXIII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS
ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 014/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 014/2019.

Processo nº: 2019036446.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 014/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.